CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXIX - N° 5.619

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2019

Fabrizzio Muller recebe o Título de Cidadão de Salvador

Homenagem ao superintendente da Transalvador foi proposta por Duda Sanches. A sessão solene foi dirigida pelo presidente Geraldo Júnior



Fotos: Valdemiro Lopes

O superintendente que passou mais tempo à frente da Transalvador em toda história do órgão foi elogiado pelo prefeito ACM Neto: "É um colaborador que tenho absoluta confiança e respeito pelo trabalho. Essa homenagem é mais do que justa".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Técnico do Bahia será homenageado na Câmara

Roger Machado recebe Medalha Zumbi dos Palmares e o título de Cidadão Soteropolitano

O técnico do Bahia, Roger Machado, será homenageado na Câmara Municipal com a Medalha Zumbi dos Palmares e com o título de Cidadão Soteropolitano. As honrarias foram propostas, respectivamente, pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e pelo presidente da Câmara, o vereador Geraldo Jr. (SD).

A solenidade de entrega será realizada sexta-feira (6), às 18h, no Plenário Cosme de Farias, aberta ao público. De acordo com Aladilce, a entrega da medalha é justificada pela contribuição do treinador no enfrentamento ao racismo e por sua representatividade no meio esportivo.

"Ao denunciar a estrutura racista do nosso país, de uma forma tão embasada, Roger acabou levando esse debate para um ambiente popular que é o futebol, dando grande visibilidade a um tema pouco discutido no país que é o racismo institucional e estrutural", afirma Aladilce.

A vereadora se refere à entrevista concedida por Roger em outubro desse ano, após o jogo do Bahia contra o Fluminense, treinado por Marcão. Os técnicos das duas equipes são os únicos negros na séria A do campeonato brasileiro. Ao ser questionado sobre esse fato, Roger trouxe elementos históricos da estruturação racial no Brasil.

"A estrutura social é racista. Nós precisamos sair da fase da negação de que não existe racismo no Brasil", afirmou o treinador durante a entrevista coletiva. Diante da repercussão nacional, Roger afirmou ter se surpreendido por "estar falando o óbvio".



Foto: Assessoria da vereadora

Vereadora Aladilce Souza ao lado do técnico do Bahia, Roger Machado

O treinador, que é natural de Porto Alegre (RS), também afirmou estar agradecido pelas homenagens que receberá da Câmara e destacou que morar na Bahia foi fundamental para reforçar a reflexão dele sobre o racismo e assumir um posicionamento público sobre essa questão.

Audiência Pública discute situação atual do Hospital Espanhol

O evento será realizado na segunda-feira (9), no Centro de Cultura da Câmara

A Câmara Municipal, através da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), irá promover uma audiência pública para discutir a situação atual do Hospital Espanhol. A atividade será realizada na segunda-feira (9), às 14h, no Centro de Cultura da Câmara.

"Acredito que o diálogo é o melhor caminho. A população de Salvador ficou prejudicada com o fechamento do hospital e os trabalhadores lutam até hoje para receber o que lhe é devido. Essa situação precisa ser resolvida", afirmou Aladilce sobre o objetivo da sessão.

SITUAÇÃO

O Hospital Espanhol, um dos mais tradicionais da Bahia, foi fundado há 134 anos, pertencente à Real Sociedade Espanhola de Beneficência. Em 2011 o grupo passou por uma grave crise financeira, o que acarretou no encerramento das atividades em 2014. O hospital realizava, em média, 120 atendimentos de emergência, 40 cirurgias e 600 exames diagnósticos por dia.

Com o fechamento da unidade, cerca de 2.800 funcionários foram dispensados sem o pagamento da indenização, resultando em uma dívida trabalhista de R$ 179 milhões. Ao todo, o endividamento acumulado da Real Sociedade Espanhola chega a R$ 480 milhões.

Segundo a vereadora, em setembro desse ano, o governo do Estado da Bahia apresentou uma proposta de desapropriação do terreno onde está localizado o hospital. No entanto, não houve acordo em relação aos valores e o imbróglio permanece.

A audiência será aberta ao público e deverá contar com a participação de membros do Tribunal Regional do Trabalho, além de representantes sindicais e ex-funcionários do Hospital Espanhol.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Superintendente da Transalvador recebe Título de Cidadão de Salvador

Homenagem a Fabrizzio Muller foi proposta pelo vereador Duda Sanches

Fotos: Valdemiro Lopes



Presidente Geraldo Júnior dirigiu a sessão solene em homenagem ao gestor da Transalvador

Há sete anos a frente da Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador), o superintendente Fabrizzio Muller é muito conhecido dos soteropolitanos. Nas operações especiais do órgão ou nos momentos mais críticos para a mobilidade da cidade, ele vai às ruas liderar sua equipe e prestar esclarecimentos através da imprensa. O reconhecimento pelo serviço prestado à capital foi feito, na noite de terça-feira (3), no Plenário Cosme de Farias, onde o gestor recebeu o Título de Cidadão de Salvador.





O título proposto pelo vereador Duda Sanches (DEM) foi entregue em sessão solene presidida pelo presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD). “Sou muito grato pela parceria de Fabrizzio desde os tempos da Semtel. A aprovação desse título por unanimidade é uma demonstração da relação que construiu com os vereadores dessa cidade. É um exemplo de gestor numa cidade com trânsito tão complexo”, afirmou Geraldo Júnior.

O homenageado foi conduzido ao Plenário pelos vereadores Duda Sanches, Paulo Magalhães Júnior (PV), Maurício Trindade (DEM), Alexandre Aleluia (DEM), Joceval Rodrigues (PPS), Henrique Carballal (PV) e Sérgio Nogueira (PSDB). O título foi entregue pelo presidente da Casa e pelo autor da homenagem juntamente com a esposa de Fabrizzio, Cristiana Martinez, e seus filhos Maria Eduarda e Rafael.

O superintendente que passou mais tempo à frente da Transalvador em toda história do órgão foi elogiado pelo prefeito ACM Neto. “É um colaborador que tenho absoluta confiança e respeito pelo trabalho. Essa homenagem é mais do que justa”, disse Neto. “Hoje a Transalvador é um órgão que planeja e executa. Em sete anos, conseguiu reduzir o número de acidentes com vítimas fatais, eliminar pontos de travamentos históricos da cidade e garantiu autoridade aos agentes”, completou Neto.



“Fabrizzio Muller é incansável. Quando todos estão descansando ele está à frente de alguma operação de trânsito. Seja no Carnaval, nas festas populares ou em algum evento esportivo. Fabrizzio faz valer a máxima: a palavra convence, o exemplo arrasta”, disse o autor da homenagem, vereador Duda Sanches. “Hoje temos uma Transalvador mais moderna, com equipamentos melhores e equipe preparada”, completou o vereador.

Formado em Economia pela Universidade Católica do Salvador, Fabrizzio Muller Martinez nasceu em São Paulo e veio morar em Salvador aos 15 anos. Sua primeira experiência no setor público é na Transalvador.

“Sou muito emotivo e brigo com esse meu lado, mas hoje acho que não vou conseguir. A emoção e alegria são grandes. Não tive a sorte de nascer nessa terra, mas o destino me presenteou com esse encontro. Aqui construí minha família, plantei sementes e colho os frutos”, disse Muller. “Receber o Título de Cidadão de Salvador para mim é um atestado social de que fiz por merecer através do meu trabalho, mas esse êxito diário depende do esforço de todos os servidores da Transalvador”, afirmou o gestor.

Além dos já citados, a mesa da sessão solene foi composta pelo secretário municipal da Fazenda, Paulo Souto; pelo chefe da Casa Civil do Executivo Municipal, Luiz Carrera; pelo procurador de Justiça Geder Gomes; pelo juiz do Tribunal Regional do Trabalho, Luciano Berenstein; pelo juiz Marcos Adriano Lêdo, pelo comandante do 6º Batalhão de Polícia do Exército, coronel André Sodré e pelo tenente-coronel Renato Lima, comandante do Grupamento Aéreo da Polícia Militar, que representou o comandante geral da PM, coronel Anselmo Brandão.

Famílias do Boiadeiro recebem donativos da Câmara

Iniciativa de ajudar as vítimas das recentes chuvas que atingiram Salvador foi do presidente Geraldo Júnior

Fotos: Reginaldo Ipê





Uma tonelada de material entre alimentos não-perecíveis, água, roupas e colchões foi entregue na manhã desta quarta-feira (4), às mais de trezentas famílias do bairro do Boiadeiro, na Avenida Suburbana, vítimas da chuva, que caiu em Salvador na terça-feira, 26 de novembro.

A iniciativa do presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), junto com os vereadores da Casa, resultou numa semana de campanha em solidariedade às famílias. “Nos envolvemos de corpo e alma nesta causa assim como em todas as que afetam a vida da nossa população. Hoje, viemos entregar pessoalmente os donativos arrecadados e quero fazer um pedido especial a toda população que continue levando suas doações à casa do povo”, declarou Geraldo Júnior. Também estiveram presentes os vereadores Toinho Carolino (Podemos), Demétrio Oliveira (DEM) e Maurício Trindade (DEM).



Para o morador Aguaraci Andrade, residente há 30 anos na comunidade primeiro de novembro, na região do Boiadeiro, é muito gratificante uma ação como esta. “Agradeço em nome da comunidade a todos os vereadores por esta força e carinho que estão tendo com a gente”, frisou.

Emocionada a moradora Maria Santos Silva, residente do bairro há 20 anos, ao receber as doações disse “perdi tudo, a chuva destruiu tudo na minha casa. Quero agradecer a Câmara e todos que ajudaram”, afirmou.

Após campanha em solidariedade às mais de 500 famílias desabrigadas por conta da chuva, que ocorreu na última terça-feira (26), em Salvador, a Câmara Municipal de Salvador arrecadou cerca de uma tonelada de material, entre alimentos não perecíveis, água, roupas e colchões.





Câmara nas Escolas encerra edição de 2019 em Campinas de Pirajá

Vereador Luiz Carlos apresentou o trabalho da Casa Legislativa para os alunos

Fotos: Assessoria do vereador



O Projeto Câmara nas Escolas é uma iniciativa da Secretaria de Comunicação

A Escola Municipal Campinas de Pirajá, situada no bairro homônimo, recebeu na terça-feira (3) a 7ª edição do projeto Câmara nas Escolas. A última palestra de 2019 foi conduzida pelo vereador Luiz Carlos (Republicanos), secretário de Comunicação da Câmara e idealizador do projeto. “Desde que criamos o Câmara nas Escolas sempre digo que estamos preparando o próximo vereador ou prefeito de Salvador porque a proposta é ajudar a formar cidadãos”, pontuou Luiz Carlos.

A proposta da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Salvador (CMS) é levar mensalmente um vereador para dialogar com alunos, explicar a função da Câmara e dos vereadores no desenvolvimento da cidade. O objetivo é aproximar ainda mais a juventude Casa e da política em geral.

Além de Campinas de Pirajá, o Câmara nas Escolas passou por colégios de Castelo Branco, Palestina, Santa Cruz, Ilha Amarela, Pirajá e Tororó, totalizando cerca de 700 estudantes envolvidos. Durante a palestra, o vereador frisou que o Câmara nas Escolas “vai além de ensinar sobre poderes constituídos”.







Estudante do 8º ano, Eduardo Moisés, de 14 anos, aprovou a palestra. “Eu achei legal aprender um pouco mais sobre a política porque é importante para as pessoas e para o futuro delas como o vereador falou”, afirmou o aluno.

O programa Câmara nas Escolas é voltado para estudantes a partir do 6º ano do ensino fundamental. As visitas são sempre agendadas com as secretarias estadual ou municipal de Educação. As escolas interessadas podem se inscrever por meio da Secretaria de Comunicação (71) 3320-0332. A previsão é de que em 2020 as visitas sejam reiniciadas no mês de março.

Câmara aprova projeto que faz do Cidade Jardim APRN

Proposição foi idealizada pelo vereador Geraldo Júnior, presidente do Legislativo soteropolitano

Por unanimidade, a Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Lei nº 310/19, que transforma os bairros de Cidade Jardim/Santa Maria e Candeal em Áreas de Proteção e Recursos Naturais (APRN). A votação ocorreu durante a sessão de terça-feira (3).

Segundo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), autor da proposição, a aprovação fez "justiça a uma das áreas verdes da cidade e, por simetria, regulamentou outras áreas, APRNs, que eram carentes de regulamentação". A proibição do corte de árvores na localidade é uma das regras que passam a vigorar a partir do texto.

A matéria foi acatada em plenário pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ); Finanças e Orçamento; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente com inclusão de quatro emendas. A relatoria foi do vereador Alexandre Aleluia (DEM), presidente da CCJ.

Fotos: Antonio Queirós



Sessão ordinária de terça-feira (3)

As emendas estendem a regulamentação para outras áreas, como as ilhas dos Frades e Bom Jesus dos Passos. Dentre as medidas estão as proibições da pesca de alguns espécimes de peixes e crustáceos, do uso de tendas e similares nas praias e a supressão dos manguezais.

PROPOSIÇÕES DO EXECUTIVO

Dois projetos que versam sobre a Reurb (PLC nº 02/19) e o Condomínio de Lotes (PL nº 299/19), de autoria do Executivo, que seriam votados na mesma tarde, receberam pedido de vistas durante reunião conjunta das comissões citadas acima. As matérias serão votadas na próxima semana.



Câmara recebe exposição "Possíveis Tridimensionalidades"

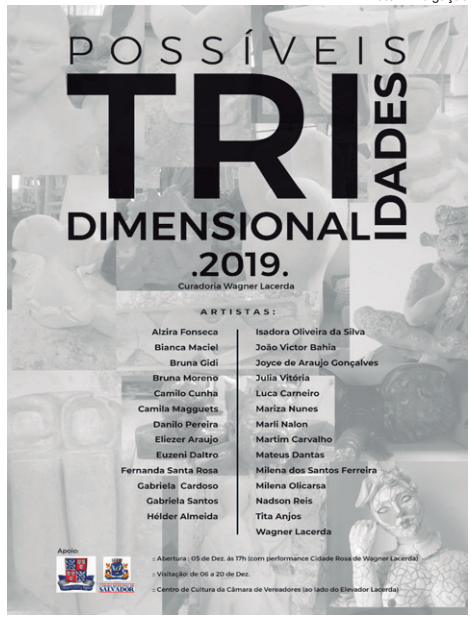
Mostra será aberta nesta quinta-feira (5), às 17h, no Centro de Cultura

A exposição intitulada "Possíveis Tridimensionalidades 2019" entra em cartaz no foyer do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, às 17h, desta quinta-feira (5). Integram a mostra esculturas em resina, gesso, cerâmica e madeira do professor e artista Wagner Lacerda, da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia (Ufba), e dos concluintes do curso de Belas Artes. Com entrada franca, a exposição pode ser visita de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, até o dia 20.

A programação de abertura inclui uma performance, na Praça Municipal, em frente ao Centro de Cultura da Câmara, do grupo "Cidade Rosa", sob a curadoria de Wagner Lacerda.

Além do organizador, têm peças expostas os autores Alzira Fonseca, Bianca Maciel, Bruna Gidi, Bruna Moreno, Camilo Cunha, Camila Magguets, Danilo Pereira, Eliezer Araújo, Euzeni Daltro, Fernanda Santa Rosa, Gabriela Cardoso, Gabriela Santos, Hélder Almeida, Isadora Oliveira da Silva, João Victor Bahia, Joyce de Araujo Gonçalves, Julia Vitória, Lucas Carneiro, Mariza Nunes, Marli Nalon, Martim Carvalho, Mateus Dantas, Milena dos Santos Ferreira, Milena Olicarsa, Nadson Reis, Tita Anjos, e Wagner Lacerda.

Foto: Divulgação



Centro de Cultura recebe espetáculo 'Conhecendo a Família'

A mostra foi interpretada por crianças da Boca do Rio participantes da Fundação Ana Lima

Fotos: Valdemiro Lopes





O Centro de Cultura da Câmara Municipal recebeu na tarde de terça-feira (3), o espetáculo 'Conhecendo a Família', interpretado por crianças, moradoras do bairro Boca do Rio, participantes do projeto da Fundação Ana Lima, que tem apoio do vereador Toinho Carolino (Podemos).

"Poder ver as crianças se apresentando no Centro de Cultura é para mim um gesto de aceitação. Muitas portas se fecharam para a gente e notar que estão acreditando no nosso trabalho e principalmente nas nossas crianças é gratificante", disse a diretora executiva da fundação, Aristela Holanda. Ela veio de Fortaleza para prestigiar a finalização das apresentações artísticas que as crianças estudaram durante o ano. "Estamos muito gratos por estar na Câmara no nosso segundo ano e esperamos retornar sempre", completou.

O público prestigiou a vida e a convivência dos jovens atores em casa, transformada em histórias teatrais.

Para o Toinho Carolino o apoiar o projeto da fundação é muito importante, porque "ele preenche os espaços vazios e ganha as famílias, preparando as crianças com educação para a sociedade. Me sinto feliz por existir pessoas, como os profissionais da Fundação Ana Lima, acolhendo essas crianças", disse.



Atores do espetáculo Conhecendo a Família

PROJETO

Cerca de 130 crianças soteropolitanas participam do projeto da Fundação Ana Lima, na unidade da Boca do Rio. As aulas funcionam no contra turno da escola, lá as crianças aprendem sobre oralidade, escrita, raciocínio logico e as artes. "Além de aprenderem o inglês para estarem preparados para a concorrência do mercado de tralho", finaliza Aristela.

Orlando Palhinha propõe Semana Municipal do Ciclismo

Objetivo do vereador é tornar o trânsito mais seguro e inclusivo

O vereador Orlando Palhinha (DEM) apresentou à Mesa Diretora da Câmara o Projeto de Indicação nº 1648/19, que propõe à prefeitura da capital baiana estudo de viabilidade técnica para instituir em Salvador a Semana Municipal do Ciclismo.

"Mais do que difundir o uso da bicicleta, o projeto tem o objetivo de educar, conscientizar, mobilizar o poder público e promover o respeito mútuo entre ciclistas, motoristas e pedestres. Vamos trabalhar por um trânsito mais seguro e inclusivo, por uma cidade mais sustentável", diz o vereador na justificativa.



Vereador Orlando Palhinha

Palhinha fala sobre a importância da bicicleta e destaca que o uso do equipamento é uma tendência mundial. "Ecologicamente correta, a bicicleta é mais do que uma diversão. Por outro lado, vivemos em uma cidade ainda sem infraestrutura para garantir a segurança dos ciclistas", pondera.

4 de dezembro é dedicado à Festa de Santa Bárbara/Iansã

A festa é feita em homenagem à madrinha do Corpo de Bombeiros e padroeira dos mercados. Santa Bárbara também é homenageada pelos adeptos do Candomblé onde é sincretizada com Iansã, Orixá dos raios e das tempestades.

Fotos: Antonio Queirós

















Fotos: Antonio Queirós



















ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.902/2019
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Roger Machado Marques.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Roger Machado Marques.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.903/2019
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Roger Machado Marques.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Roger Machado Marques.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.904/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Rômulo Andrade Moreira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rômulo Andrade Moreira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.905/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM Valdino Sacramento da Silva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Major PM Valdino Sacramento da Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

VETO Nº 27/19

Ofício nº 185/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre o art. 73 do Projeto de Lei nº 139/2019, de iniciativa do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

O art. 73 do mencionado Projeto de Lei, assim dispõe:

> "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em prazo de até 180 (cento e oitenta dias) às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício 2019, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais".

Ocorre que em razão do decurso do tempo, pela proximidade do final do ano de 2019, a autorização concedida pelo dispositivo legal perde o objeto, considerando que as leis orçamentárias precisam estar compatíveis com o plano plurianual e que estas tem vigência anual, até 31 de dezembro.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial que oponho ao art. 73 do Projeto de Lei nº 139/2019, conforme mencionado na inicial, esperando o acolhimento por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

VETO Nº 28/19

Ofício nº 186/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 126/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA pelas pessoas jurídicas ganhadoras de licitação para fins de contratação pelo Poder Público do Município de Salvador," pelas razões adiante expostas.

O mencionado Projeto de Lei, na forma do seu art. 1º, torna obrigatória "a doação de 1% do Imposto de Renda devido em cada período de apuração ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme teto definido no §1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 267, de 23 de dezembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal – SRF".

Na forma do disposto na Constituição da República, bem como na Lei Orgânica do Município de Salvador, o Chefe do Executivo Municipal, considerando um Projeto de Lei inconstitucional ou contrário ao interesse público poderá vetá-lo, no todo ou em parte.

Nesse sentido, a análise técnico-jurídica realizada pela Procuradoria Geral do Município aponta que a proposta viola a Constituição Federal, art. 22, por dispor sobre matéria de competência legislativa exclusiva da União, quais sejam direito civil e normas gerais de licitações e contratos, nesse caso, ao criar requisitos para contratação de pessoa jurídica vencedora de licitação.

Ressaltado que a Constituição Federal busca realizar o equilíbrio federativo por meio de repartição de competências em matéria de licitação e contratos, a competência municipal encontra-se expressamente prevista nos artigos 22, inc. XXVII, 30, inc. I e 173 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e regulamentada no âmbito infraconstitucional, especialmente, nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, 11.445/07 e 11.079/2004, com preservação da atuação municipal complementar e supletiva, visando à efetivação do específico interesse local.

Ademais, ao tornar *obrigatória* a doação, descaracteriza o instituto, previsto no art. 538 do Código Civil Brasileiro nos seguintes termos: "Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra".

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 126/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

VETO Nº 29/19

Ofício nº 187/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 278/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Salvador à Política Nacional de Alfabetização, com o objetivo de implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências cientificas", pelas razões que adiante se expõe.

O mencionado Projeto de Lei, na forma do seu art. 1º, torna obrigatória a adoção pelo Município de Salvador dos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Alfabetização (Decreto Federal nº 765/2019).

Entendendo o mérito da proposição, especialmente quando trata de estimular o hábito da leitura, escrita e apreciação literária, na forma do disposto na Constituição da República, bem como na Lei Orgânica do Município de Salvador, o Chefe do Executivo Municipal, considerando um projeto de lei inconstitucional ou contrário ao interesse público poderá vetá-lo, no todo ou em parte.

Nesse sentido, a análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação aponta que o município de Salvador implantou a Política Educacional Nossa Rede que defende que a alfabetização ocorre através de práticas sociais, no uso competente da leitura e que é preciso compreender a natureza do sistema de representação, pois quando compreende a escrita como um sistema de codificação, o que se ensina é uma técnica que não exige um esforço de reflexão do aluno.

Nesse sentido, não atende ao interesse público, sendo inclusive contraditório, descontinuar a Política Educacional Nossa Rede para adotar os princípios da Política Nacional de Alfabetização, considerando que os avanços obtidos são significativos e devidamente comprovados através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, conforme trecho extraído do parecer da SMED:

> "Insta salientar que, o município de do Salvador está juntamente com o Banco Mundial construindo os Sistemas de Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil e o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Ensino Fundamental a partir do currículo da Política Educacional Nossa Rede como forma de melhorar os indicadores educacionais do município. Suplantar o uso da Política Municipal em prol da Política Nacional de Alfabetização, criará óbices aos processos já implementados."

Ademais, no mesmo sentido, reforçando o posicionamento da SMED, a Lei de Diretrizes e Bases traz como princípios e fins da Educação Nacional, "a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas" e a "gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino".

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 278/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 30/19

Ofício nº 188/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 176/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas públicas municipais da Educação Infantil, no âmbito do município do Salvador", pelas razões que adiante se expõe.

O mencionado Projeto de Lei, na forma do seu art. 1º, torna obrigatória a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas públicas municipais contendo o nome da criança, o nome do responsável, a data de nascimento da criança e data de solicitação da vaga.

Se por um lado a Constituição da República no seu art. 5º, inciso XXXIII, dispõe que todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, de outro, ainda no mesmo art. 5º protege os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e no seu art. 227 dispõe sobre a prioridade de direitos de crianças e adolescentes.

A proteção dos direitos constitucionais fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foram recentemente regulamentados pela Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrando no seu art. 14:

> Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.
>
> § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
>
> (...)
>
> Desta forma, considerando o conceito legal de tratamento, que envolve toda operação realizada com dados pessoais, envolvendo utilização e difusão resta claro que o presente projeto de lei está em desacordo com a legislação federal que regulamenta direitos constitucionais fundamentais e na forma do disposto na Constituição da República, bem como na Lei Orgânica do Município de Salvador, o Chefe do Executivo Municipal, considerando um projeto de lei inconstitucional ou contrário ao interesse público poderá vetá-lo, no todo ou em parte.

Vale ressaltar que o Município de Salvador, no intuito de atender à legislação pátria, com vistas à proteção da privacidade dos dados sensíveis, já disponibiliza a lista de espera para toda a Educação Infantil, por meio do número de inscrição do cadastro da criança na Rede Municipal ou por escola, por meio do link http://matricula.educacao.salvador.ba.gov.br.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 176/2019, conforme mencionado na inicial, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 31/19

Ofício nº 189/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre os incisos I, V, IX, XI e XII do art. 2º, o art. 3º, o inciso I do art. 5º, o inciso II, o §3ºe o §5º do art. 7º e art. 9º do Projeto de Lei nº 183/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre as penalidades administrativas a serem aplicadas diante da prática de maus-tratos aos animais, com a imposição de programas educativos, visando à transformação social do agressor", pelas razões que adiante se expõe.

Ouvidas, a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município – PGMS, manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

> Art. 2º
>
> (...)
>
> **I – privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;**
>
> Razões do veto: A situação de maus tratos não é clara por ser incompatível com a segurança e o bem estar do animal doméstico e/ou domesticado, sendo, portanto, contrária ao interesse público que preza pela convivência com animais.
>
> **V - sujeitar animais, em especial cães, à prestação comercial de serviço de guarda, segurança ou vigilância patrimonial privada;**
>
> Razões do veto: Não está clara a norma jurídica sobretudo quando faz referência à *prestação comercial de serviço de guarda*, não atendendo ao interesse público a inclusão de norma no ordenamento jurídico que não possua clareza, sobretudo ao se tratar de regra que tem como consequência aplicação de penalidade.
>
> **IX – manter animal contido em corda ou corrente que impossibilite a sua movimentação de maneira adequada**
>
> Razões do veto: Assim como no inciso I, a situação de maus tratos não é clara por ser incompatível com a segurança e o bem estar do animal doméstico e/ou domesticado, sendo, portanto, contrária ao interesse público que preza pela convivência com animais.
>
> **XI - apresentar ou utilizar animais em espetáculos circenses, jogos, shows e similares, mesmo que sem fins lucrativos**;
>
> Razões do veto: Não está clara a situação de maus tratos, considerando sobretudo a avaliação da expressão "e similares" que acaba tornando subjetiva a análise do dispositivo, podendo até incluir eventos educativos com a participação de animais, o que não atende ao interesse público, sobretudo ao se tratar de regra que tem como consequência aplicação de penalidade.
> Ademais, já existe norma municipal sobre a matéria, qual seja, a Lei Municipal nº 8.049, de 2011.
>
> **XII - não submeter o animal à assistência médico-veterinária, quando necessário;**
>
> Razões do veto: Assim como no inciso V do art. 2º não está clara a situação de maus tratos, considerando sobretudo a avaliação da expressão "quando necessário" que acaba tornando subjetiva a análise dos dispositivo, não atendendo ao interesse público a inclusão de norma no ordenamento jurídico que não possua clareza para sua aplicação, sobretudo ao se tratar de regra que tem como consequência aplicação de penalidade.

Art. 3º Sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis, os atos de maus-tratos e crueldade contra animais serão punidos com a imposição de multa em valores fixados nesta Lei, por animal lesado, mais a imposição de medida socioeducativa que submeta o agressor a programas de sensibilização, a serem implementados por entidades protetoras dos animais da Cidade de Salvador.

§1º Se das condutas previstas no art. 2° desta Lei resultar a morte do animal, a multa será aplicada em dobro.

§2º Os programas educativos de sensibilização definidos no art. 3º desta Lei serão viabilizados por meio de convênios de cooperação técnica, a serem celebrados com entidades protetoras de animais, consideradas de utilidade pública municipal.

Razões de veto: O art. 3º e seus parágrafos tratam da imposição de medida socioeducativa e define que estas devem ser implementadas por entidades protetoras dos animais. O Estado, aqui entendido como ente público detentor do poder de polícia, não pode abrir mão da aplicação de penalidade. A cooperação entre entidades protetoras dos animais pode ser uma faculdade, mas não imposição legal.

Art. 5º:

I - reclamação do ofendido;

Razões do veto: Falta clareza ao dispositivo legal, considerando que a lei não define quem é o ofendido, em desacordo com o que consta no art.11

da Lei Complementar 95, de 1998. Assim, não atende ao interesse público a inclusão de norma no ordenamento jurídico que não possua clareza para sua aplicação.

Art. 7º
(...)
II – submissão a programa de sensibilização, a ser implementado por entidades protetoras dos animais da Cidade de Salvador;

Razões de veto: Assim como no art. 3º, este inciso trata da imposição de medidas socioeducativas e define que estas devem ser implementadas por entidades protetoras dos animais. O Estado, aqui entendido como ente público detentor do poder de polícia, não pode abrir mão da aplicação de penalidade. A cooperação entre entidades protetoras dos animais pode ser uma faculdade, mas não imposição legal.

Art. 7º
(...)
§ 3º A multa administrativa de que trata o inciso III deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.

Razões do veto: O dispositivo não observa o disposto no art.5º LV da Constituição Federal, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º
(...)
§ 5º Aplicada a penalidade prevista no inciso VI deste artigo, o órgão municipal competente fará o recolhimento do animal e será responsável pelos procedimentos de registro, de avaliação das condições de saúde, de alojamento, até que seja levado à adoção responsável.

Razões do veto: O dispositivo está eivado por vício de iniciativa. Criar atribuição para órgãos públicos é da competência do Poder Executivo, sobretudo quando vem acompanhado de acréscimo de despesa sem a respectiva identificação da receita que irá suportá-la, em desacordo com o que consta nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Aos servidores públicos que, no exercício de suas funções e/ou em repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos desta Lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Razões do Veto: O dispositivo confunde a aplicação de penalidade decorrente de prática de maus-tratos com as penalidades disciplinares estabelecidas para servidores públicos. A aplicação de pena disciplinar aos servidores públicos tem que estar relacionada a faltas funcionais previstas no Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial incidente sobre os incisos I, V, IX, XI e XII do art. 2º, o art. 3º, o inciso I do art. 5º, o inciso II, o §3ºe o §5º do

art. 7º e art. 9º do Projeto de Lei nº 183/2017, conforme mencionado na inicial, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº408/19

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, o dia dedicado a São Francisco Xavier, padroeiro da capital baiana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, a Solenidade de São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador, observando o procedimento estabelecido na Lei N° 8550/2014.

Art. 2°. Fica registrado no Livro Especial dos Eventos e Celebrações do Município de Salvador, o dia 10 de maio, o qual é celebrado a festa de São Francisco Xavier, padroeiro da cidade de Salvador.

Art. 3°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de Novembro de 2019.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

No calendário litúrgico católico, a festa de São Francisco Xavier é celebrada no dia 3 de dezembro, data do seu falecimento. No entanto em Salvador essa festa ocorre no dia 10 de maio, dia em que o papa da época, em bula solene, proclama São Francisco Xavier como padroeiro da cidade de Salvador, protetor da capital baiana.

Ainda nos tempos coloniais e do Brasil império, a cidade foi assolada, duas vezes, pela peste: uma em 1686 pela febre amarela e a outra, pela cólera morbus, em 1855. Como São Francisco Xavier morreu de peste, os jesuítas sugeriram à população implorar a intercessão do santo.

O atendimento foi imediato. A peste cessou logo. Houve então um movimento popular que atingiu as autoridades locais (no tempo o chamado Senado da Câmara) e foi dirigido ao Papa de então, um pedido para que fosse declarado São Francisco Xavier padroeiro de nossa cidade.

Em razão disso Salvador celebra a festa de São Francisco Xavier no dia 10 de maio, pois foi quando ele foi escolhido o padroeiro da cidade devido a uma epidemia de febre amarela. Há mais de 300 anos, em 1686, os jesuítas sugeriram que a população implorasse pela intervenção do santo. A peste logo cessou. Nessa época, o povo e as autoridades, com grandes manifestações públicas, se comprometeram a celebrar, cada ano, no dia 10 de maio, o santo jesuíta.

Diante de todo o exposto, e especialmente, da sua importância, histórica, cultural e religiosa, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Salvador, 27 de Novembro de 2019.

JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº670/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Granjas Rurais Presidente Vargas.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1671/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Ilha Amarela.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1672/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Fazenda Grande I.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1673/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Fazenda Grande II.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1674/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Doron.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1675/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Fazenda Coutos.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1676/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Garcia.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº128/19

GABINETE Nº 32
VEREADOR – SERGIO NOGUEIRA

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Artigo nº 215, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a Renovação da Utilidade Pública Municipal Organização Social Educativa Infantil pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio, portadora do CNPJ nº 05.204.379/0001-75, com sede e foro na Rua João Nunes da Mata, nº 248, localizado no bairro Boca do Rio - CEP 41.750-330, nesta capital. Anexo, constam os documentos exigidos pela Lei nº5.391/1998.

Salvador, 02 de dezembro de 2019.

Sergio Nogueira
Vereador pelo PSDB

JUSTIFICATIVA

A Organização Social Educativa Infantil pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio, também denominada CRECHE ESCOLA CRESCER MELHOR, foi fundada em 22 de janeiro de 1999, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tendo por finalidade reduzir a violência através de programas de educação, arte e cultura, como também na área de assistência social e defesa dos direitos sociais, prestando serviços de educação infantil de creche e pré-escola, ensino fundamental do 1º ao 9º ano, reforço escolar, educação e formação profissional para jovens e adultos, dentre outros.

A Organização Social Educativa Infantil pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio:

I. Utiliza da prática de benefícios aos seus associados, prevalecendo a ética moral e cultural, sem troca de benefícios financeiros ou de qualquer espécie.

II. Desenvolve ações que contribuem com crescimento dos seus associados;

III. Dedicar-se ao bem-estar da comunidade local, visando o benefício de todos seus associados.

Portanto, o Edil acredita que o presente Requerimento atende ao interesse público, uma vez que renovará a utilidade pública da Organização Social Educativa Infantil pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio que presta serviços comunitário à população municipal, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Salvador, 02 de dezembro de 2019.

Sergio Nogueira
Vereador pelo PSDB

MOÇÃO Nº 140/19.....Repúdio à nomeação do presidente da Fundação Cultural Palmares.
Discussão única – Votação
Autoria: COMISSÃO DE REPARAÇÃO

ATA

111ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ TRINDADE (*ad hoc*)
2 SECRETÁRIA: VEREADORA LORENA BRANDÃO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior,

a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 633/19 do Gabinete do Prefeito devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 246/19, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.495/19; Ofício n. 635/19 do Gabinete do Prefeito devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 307/19 e 178/19, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.496 e 9.497/19; Ofício n. 640/19 do Gabinete do Prefeito em resposta a pleito da CMS; Vetos parciais n. 27 e 31/19 do Executivo Municipal; Vetos totais n. 28 a 30/19 do Executivo Municipal; Projeto de Lei n. 408/19 do vereador Joceval Rodrigues; Projetos de Indicação n.s 1.670 a 1.676/19 da vereadora Marcelle Moraes; Requerimento de Utilidade Pública n. 128/19 do vereador Sérgio Nogueira; e Moção n. 140/19 da Comissão de Reparação. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Paulo Magalhães Júnior comentou sobre a conclusão da obra viária em São Cristóvão, expondo que ela corrigira problemas e trouxera inovações, tendo sido fruto de um investimento de dois milhões oriundos de recursos próprios do Município. Observou que essa região, em razão da reforma, não sofrera os impactos das fortes chuvas ocorridas na semana anterior. Elogiou o prefeito, afirmando que sua gestão fiscal propiciava recursos para esse tipo de ação e defendendo a continuidade do seu legado através do candidato a ser eleito no próximo pleito à Prefeitura. O vereador Luiz Carlos Suíca, em referência a colega vereador que vinha atacando o PT, disse que esse partido sucedera, no Governo Federal, um Presidente que era do partido do edil acusador. Salientou as políticas públicas criadas pelo PT e disse que responderia ao colega pessoalmente, já que ele não estava na Casa. Comentou sobre ataques LGBTfóbicos na Cidade, defendendo ações públicas a respeito e criticando a soltura de um acusado de crime contra homossexual, que fora preso em flagrante. O vereador Sabá enalteceu a atuação do prefeito durante as fortes chuvas da semana anterior, endossando a fala do vereador Paulo Magalhães Júnior. Contou que nascera na região da Jaqueira do Carneiro e relatou o forte impacto das chuvas no local. Elogiou a visita do prefeito e sua comitiva a esse lugar, no dia das chuvas, bem como a indenização de três mil reais, da Prefeitura, aos seus moradores. Contou que aniversariaria no dia seguinte e que se sentia presenteado pelo prefeito e pelo senhor presidente. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei n. 310/19. Havendo quatro Emendas, subiu à Tribuna, para Parecer conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Finanças e Orçamento, e de Planejamento Urbano, o vereador Alexandre Aleluia, cujo Parecer foi favorável a todas as Emendas. Colhidos os votos nas três Comissões, o Parecer foi aprovado. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 310/19 foi aprovado, até a Redação Final. O senhor presidente considerou que, com a aprovação desse Projeto, fazia-se justiça a áreas carentes de regulamentação nos termos de Área de Proteção de Recursos Naturais (APRN). Em seguida, ele consultou os pares sobre a possibilidade de votação do Projeto de Lei Complementar n. 2/19, do Programa de Regularização Fundiária, o qual recebera 15 Emendas. A vereadora Aladilce Souza expôs a necessidade de mais tempo para se apreciar o Projeto. Foi secundada pela vereadora Marta Rodrigues, que destacou a natureza complexa da matéria. O vereador Alexandre Aleluia considerou que o Projeto, apresentado à Casa em abril, contara com suficiente tempo para ser conhecido, tendo sido objeto de audiências públicas em várias partes da Cidade e na Casa. Destacou a necessidade de se atenderem às necessidades da população e considerou o Projeto e suas 15 Emendas maduros, defendendo sua votação imediata. O senhor presidente propôs a suspensão da Sessão para se formar um melhor entendimento sobre essa votação. Sublinhou que o Projeto do Mané Dendê somente teria efetividade com a aprovação desse Projeto. A vereadora Aladilce Souza lembrou a necessidade de acordo entre as bancadas e disse que concordaria com a votação apenas se o relator concordasse com todas as emendas produzidas nas audiências públicas. O vereador Alexandre Aleluia explicou que tinham sido propostas 50 Emendas, e que as 15 que subsistiam eram resultado de uma apreciação madura. A vereadora Aladilce Souza considerou relativa a noção de "madura" e reiterou sua posição. A vereadora Marta Rodrigues disse que não tivera acesso ao Relatório final e que pessoas lhe cobravam sobre o acolhimento das ideias que haviam encaminhado por emenda. O senhor presidente propôs que, após a fala da vereadora Marta Rodrigues, a Sessão fosse suspensa para a antecipação da reunião do Colégio de Líderes marcada para as 16h. Dando seguimento ao **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues retomou discussão da Comissão de Reparação sobre o gestor da Fundação Palmares, Sérgio Camargo. Expôs que ele se declarava "negro de direita" e "contra o vitimismo", e afirmou sua incompatibilidade com a função que exercia. Elogiou o jornalista Osvaldo Lyra pelo trabalho nos canais de comunicação da CMS e no jornalismo político do jornal Tribuna da Bahia, e contou sobre o lançamento do portal de *internet*, desse jornalista, no dia anterior. Saudou, pelo seu aniversário, o servidor da CMS Jorge Luís Santana Bonfim, o popular Caneta da Bahia, cujas virtudes profissionais e pessoais salientou. Pela ordem, secundou a saudação ao servidor Caneta o vereador Kiki Bispo, que também parabenizou o jornalista Osvaldo Lyra pelo novo portal, destacando-o como profissional. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha também saudou o jornalista e o servidor. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues enalteceu a nova Honraria da CMS, a Medalha Irmã Dulce, cuja primeira outorga fora feita, na noite anterior, à superintendente das Obras Sociais Irmã Dulce (Osid), Maria Rita Lopes Pontes. Elogiou o jornalista Osvaldo Lyra. Pela ordem, o vereador Marcos Mendes contou que estava no Ministério Público (MP) discutindo sobre os dois mil docentes do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) que seriam demitidos. Saudou o servidor Caneta. Em comunicação inadiável, o vereador Pedro Godinho saudou: o jornalista Osvaldo Lyra, pelo novo portal de política; o servidor Caneta, pelo aniversário; e o vereador Joceval Rodrigues, pela Medalha Irmã Dulce. Em seguida, a Sessão foi suspensa para a realização de reunião conjunta da CCJ, Comissão de Finanças e Comissão de Planejamento Urbano, sobre o Projeto de Lei Complementar n. 2/19, do Programa de Regularização Fundiária, e o Projeto de Lei n. 299/19, do Condomínio de Lotes. Retomada a Sessão, a Sessão foi prorrogada por duas horas, e a suspensão, prolongada por mais uma hora. Novamente retomada a Sessão, assumiu sua Presidência o vereador Kiki Bispo, que a declarou encerrada, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1021/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar GEFERSON DOS SANTOS CUNHA**, cadastro: 17.942, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2019. Salvador, 04 de dezembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão Planejamento Urbano e Meio Ambiente, **para no dia 09/12/2019, às 13h30min., na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima**, para emissão de parecer conjunto dos projetos abaixo elencados:

PLC 2/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana***. Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

PLE nº 299/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que institui o Condomínio de Lotes, altera e acrescenta artigos e quadros à Lei nº 9.148/2016 LOUOS e dá outras providências.*** (Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
3.373	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	02/12/2019 A 30/01/2020 (60 DIAS)

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 31/2019
PROCESSO CMS	: 2168/2019
PARECER JURIDICO	: nº 349/2019
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: DEBRIN BRASIL LTDA
CNPJ Nº	: 00.658.540/0001-67
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE 100(CEM) PASTAS PORTA TITULOS EM COURO SINTÉTICO
VALOR TOTAL	: R$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.250101 – 33.90.32
HOMOLOGAÇÃO	: 02/12/2019

Salvador, 02 de dezembro de 2019

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na área" traz as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:32	POLÍTICA NA MESA	Os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa "Questão de Ordem" recebe duas figuras políticas para debater sobre assuntos de interesse público.
14:34	PÍLULAS DA HISTÓRIA	O programa "Pílulas da História" traz curiosidades de lugares históricos de Salvador. .
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista um cidadão ou cidadã notável da cidade de Salvador.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
15:03	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa "O Q VC VAI SER?" tem como objetivo auxiliar o público jovem na escolha da profissão.
15:30	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:33	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta história da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:00	CÂMARA TRENDS	O programa "Camara Trends" traz os principais acontecimentos do mês que aconteceram na Câmara Municipal de Salvador.
16:05	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na área" traz as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
16:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista um cidadão ou cidadã notável da cidade de Salvador.
17:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA	O programa conta as histórias e curiosidades de algumas ruas de Salvador, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:05	POLÍTICA NA MESA	Os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
18:06	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa "Coletiva" a apresentadora Cíntia Kelly recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**